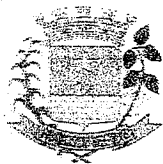




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



PROCESSO Nº 125/2022

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	15/2022
REFERENTE	Contratação de prestação de serviços para readequação da entrada de energia do antigo Terminal Rodoviário, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas do futuro Mercado Municipal. PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS	
EMIÇÃO	14 DE FEVEREIRO DE 2022	

Proc. Administrativo 2.452/2022

De: Marcos K. - SMA

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 01/02/2022 às 08:40:35

Setores envolvidos:

GP, SMA

Dispensa execução de entrada de energia novo terminal urbano

Bom dia

segue processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para execução de projeto elétrico no novo terminal urbano.

—
Marcos Ronaldo Koerich

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf



PREFEITURA DE
FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI É A NOSSA GENTE!

000013

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PARA LIGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO FUTURO MERCADO MUNICIPAL.

Elaborador: Luiz Fernando Valter

3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, MARCOS RONALDO KOERICH e CLEBER FONTANA

validade das assinaturas, acesso <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2BA4-B22B-A825-85C8>

D



TERMO DE REFERÊNCIA

Readequação de Parte Elétrica Futuro Mercado Municipal

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Dispensa de licitação de Serviço de readequação de entrada de energia para ligação definitiva das instalações elétricas do futuro Mercado Municipal, em atendimento à Secretaria de Administração conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 As instalações elétricas da Antiga Rodoviária Municipal e do futuro Mercado Municipal, situado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 1010, centro, esquina com Rua Palmas. As instalações elétricas desta estrutura física é a mesma deste a construção, sendo assim apresentam falhas em sua concepção por estarem fora das atuais normas técnicas o que inviabilizam a aprovação da Copel para a ligação definitiva de energia elétrica.

2.2 Portanto, para que a Prefeitura de Francisco Beltrão continue com a obra de instalação neste local do futuro mercado Municipal, optou-se pela Dispensa de licitação para contratação de serviços de readequação de parte elétrica descritos acima, os quais serão realizados do futuro Mercado Municipal, situado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 1010, centro, esquina com Rua Palmas, no Município de Francisco Beltrão.

2.3 A empresa Chico Eletro Instaladora apresentou a melhor proposta de preços, conforme pode ser comprovado na tabela abaixo, e fará:

- a) Emissão e fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART);
- b) Execução da entrada de energia, conforme projeto elétrico nº 29753/2021;
- c) Conexão do ramal da entrada de energia da rede da concessionária;
- d) Solicitação da vistoria da entrada de energia perante a Copel;
- e) Execução, teste e laudo da malha de aterramento do centro de medição.

2.4 Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2.5 Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar este processo, que esta administração julgou que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

2.6 Quanto ao material, informamos que trata-se de estimativa, baseada no projeto elétrico nº 29753/2021, onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas e os mesmos serão adquiridos pela licitação específica de material elétrico.

2.7 O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os fins que usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento físico.



coletados com empresas afins ao objeto, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

3 - EMPRESA CONTRATADA:

3.1 Justifica-se a solicitação do julgamento por menor preço apresentado nas propostas.

4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

4.1 Anotação de responsabilidade técnica do projeto – ART quitada

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1 Os Serviços objeto desta licitação, deverão ser executados/instalados, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no futuro Mercado Municipal, situado na Avenida Antônio de Paula Cantelmo, 1010, centro, esquina com Rua Palmas, no Município de Francisco Beltrão.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/Refeitos imediatamente.

6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

6.1 Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

6.2 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados/instalados de acordo com as solicitações pelo período de **04 (QUATRO) meses (vigência)**

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - OBRIGAÇÕES:

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



objeto e, ainda:

7.1.2 A Contratada deverá efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações/projeto, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3 Fornecer todo o ferramental e Mão de obra necessário à readequação da entrada de energia nos Padrões da Copel e ABNT.

7.1.4 Elaboração de documentos necessários para liberação da vistoria para incorporação do ramal de entrada de energia de uso coletivo na Copel, incluindo a readequação conforme projeto aprovado na Copel sob número 29753/2021.

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência objeto com avarias ou defeitos;

7.1.7 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes de anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

7.1.8 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9 O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados a partir da entrega do mesmo;

7.1.10 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada serviço, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente;

7.1.11 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços;

7.1.12 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não se eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

7.2 DO CONTRATANTE:

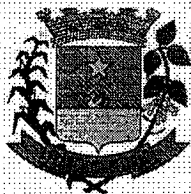
7.2.1 - Receber o Serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

7.2.4 Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

7.2.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001077

serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

7.2.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA READEQUAÇÃO DE PARTE ELETRICA DO FUTURO MERCADO MUNICIPAL CONFORME PROJETO ELETRICO Nº 29753 EM ANEXO.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Emissão e fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART);➤ Execução da entrada de energia, conforme projeto elétrico nº 29753/2021;➤ Conexão do ramal da entrada de energia da rede da concessionária;➤ Solicitação da vistoria da entrada de energia perante a Copel;➤ Execução, teste e laudo da malha de aterramento do centro de medição.	1	SERVIÇO	17.599,00	17.599,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 17.599,00

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita vinculada aos recursos próprios do município.

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

10.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário Municipal de Administração **Antônio Carlos Bonetti**, cujo CPF nº 340.177.479-46.





Telefone (46) 3520-2100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 07/01/2022.
- Secretaria Municipal de Administração.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência Luiz Fernando Valter - Dpto. Administração.
- Telefone para Contato: (46) 3524 - 9647
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, _____ / _____ / 2022.

Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I - Orçamentos e Documentação da Vencedora
- ANEXO II - Tabela de Orçamentos
- ANEXO III - Projeto Elétrico
- ANEXO IV - Parecer Copel Normas Técnicas do Projeto



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000009

ANEXO I - ORÇAMENTOS E DOCUMENTAÇÃO DA VENCEDORA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - Telefone: (46) 3520-2121

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, MARCOS RONALDO KOERICH e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2BA4-B22B-A825-85C6> e informe o código 2BA4-B22B-A825-85C6





Pato Branco, 03 de Janeiro de 2022.

A/C

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Apresentamos a V.Sas., Proposta 1371-2021, referente à execução do projeto elétrico 29753/2021 e entrada telefônica, que prevê a readequação da entrada de energia do futuro mercado municipal. Obra localizada na Antonio de Paiva Camelmo, 1010, esquina com Rua Palmas, município de Francisco Beltrão – PR.

Fazem parte do escopo desta proposta:

- Emissão e fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART);
- Execução da entrada de energia, conforme projeto elétrico nº29753/2021.
- Conexão do ramal da entrada de energia na rede da concessionária;
- Solicitação da vistoria da entrada de energia perante a Copel;
- Execução, teste e laudo da malha de aterramento do centro de medição.

Não fazem parte do escopo desta proposta:

- Execução das instalações internas da edificação;
- Reforço da rede da concessionária para atender a entrada de energia do PE_29753/2021.

Total: R\$ 17.599,00 (Dezessete mil Quinhentos e Noventa e Nove reais).

Condições de pagamento: A combinar.

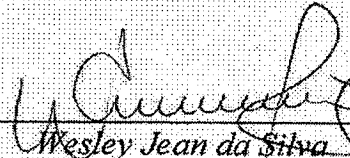
Prazo de execução: Cento e vinte dias (120) após a assinatura do contrato.

Validade da proposta: 30 (Trinta) dias

*A liberação da entrada de energia fica condicionada à construção e liberação da rede externa da Copel.

Sendo o que tínhamos a apresentar para o presente momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


 Wesley Jean da Silva
 Departamento de Engenharia

PRC – 280 KM 214 CX POSTAL 202 - CEP: 85501-970
 CNPJ: 85.482.594/0001-77

PATO BRANCO PR
 Fone-Fax: (046)3223-3157 – 3223-2876

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.482.594/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/1992
NOME EMPRESARIAL PUTON & DAL MOLIN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHICO ELETRO INSTALADORA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OLÍMPIO CARVALHO LIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PUTON@CHICOELETRO.COM.BR		TELEFONE (46) 3223-3157/ (46) 3262-1592	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2022 às 16:54:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI; MARCOS RONALDO KOERICH e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2BA4-B22B-A825-85C6> e informe o código 2BA4-B22B-A825-85C6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

CELEPE DAL MOLIN PUTON

CPF: 037.827.399-27 DATA NASCIMENTO: 01/08/1983

PLACA: FRANCISCO PUTON

DEONILDA DAL MOLIN PUTON

DATA DE EMISSAO: 02/08/2016

VALIDADEZ: 02/08/2016

DATA DE EXPIRACAO: 02/08/2016

ASSINATURA DO DETENTOR: *[Assinatura]*

ASSINATURA DO EMITENTE: *[Assinatura]*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDADEZ NACIONAL 1326065932

PLACA PLACAS 1326065932

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, MARCOS RONALDO KOERICH e CLEBER FONTANA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2EA4-B22B-A825-85C6> e informe o código 2EA4-B22B-A825-85C6



006013

PUTON & DAL MOLIN LTDA
CNPJ: 85.482.594/0001-77
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FOLHA 01

FRANCISCO PUTON, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1951, empresário, CPF nº 214.280.509-49, Cédula de Identidade Civil RG nº 1.595.848 – SSP-PR, residente e domiciliado na Via de Acesso a Codapar, Sítio Itália, SN, neste Município de Palmas – PR, CEP 85.555-000, e
DEONILDA DAL MOLIN PUTON, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 26/08/1953, empresária, CPF nº 371.309.279-68, Cédula de Identidade RG nº 1.595.711-5 – SSP-PR, residente e domiciliada na Via de acesso a Codapar, SN, Sítio Itália, neste Município de Palmas – PR, CEP 85.555-000, sócios componentes da Sociedade Empresarial Ltda que gira sob o nome de **PUTON & DAL MOLIN LTDA**, com sede em Palmas – PR, à Rua Olímpio Carvalho de Lima, SN, bairro centro, Cep 85.555-000, com seu CONTRATO SOCIAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.0278216.0 por despacho em sessão em 12/08/1992, PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 96/194494-3 por despacho em sessão em 30/10/1996, SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 96/218094-7 por despacho em sessão em 20/12/1996, TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 04/014742-8 por despacho em sessão em 21/01/2004, QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20070898596 por despacho em sessão em 07/03/2007, QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20112799485 por despacho em sessão em 05/05/2011, SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20121178048 por despacho em sessão em 27/02/2012, SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20134430239, por despacho em sessão em 31/07/2013, OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20135642086 por despacho em sessão em 25/09/2013, NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20142235059 por despacho em sessão em 23/04/2014, DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20143283456 por despacho em sessão em 21/05/2014, DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20152686100 por despacho em sessão em 23/04/2015, DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20162955618 por despacho em sessão em 17/05/2016, DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob



PUTON & DAL MOLIN LTDA
CNPJ: 85.482.594/0001-77
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FOLHA 02

o nº 20163109621 por despacho em sessão em 03/06/2016, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade através deste instrumento particular de alteração contratual altera o seu objeto social que era: Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energias elétricas; Manutenção de estações e rede de telecomunicações; Construção de estações e redes de telecomunicações; Obras de terraplanagem (serviço de perfuração e desmonte de rochas através de explosivos); Comercio varejista de material elétrico; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro de obras e limpeza do terreno; Atividades de limpeza não especificada anteriormente (limpeza de caixas de agua e caixas de gordura); Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transportes rodoviário de cargas em geral, mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios; Obras de urbanização (construção de vias urbanas e calçadas para pedestre, incluindo instalação de peças intertravadas de concreto, trabalho de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas); Atividades paisagísticas (plantio, tratamento e manutenção em jardins e gramados); Serviços de cartografia, topografias e geodésia; Serviços de engenharia, **passa a ser: Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energias elétricas; Manutenção de estações e rede de telecomunicações; Construção de estações e redes de telecomunicações; Obras de terraplanagem (serviço de perfuração e desmonte de rochas através de explosivos); Comercio varejista de material elétrico; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro de obras e limpeza do terreno; Atividades de limpeza não especificada anteriormente (limpeza de caixas de agua e caixas de gordura); Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transportes rodoviário de cargas em geral, mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios; Obras de urbanização (construção de vias urbanas e calçadas para pedestre, incluindo instalação de peças intertravadas de concreto, trabalho de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e**

PUTON & DAL MOLIN LTDA
CNPJ: 85.482.594/0001-77
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FOLHA 03

calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas); Atividades paisagísticas (plantio, tratamento e manutenção em jardins e gramados); Serviços de cartografia, topografias e geodésia; Serviços de engenharia, locação de automóveis sem condutor.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contrato primitivo, que não colidirem com as disposições deste instrumento particular de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PUTON & DAL MOLIN LTDA
CNPJ: 85.482.594/0001-77
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FRANCISCO PUTON, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1951, empresário, CPF nº 214.280.509-49, Cédula de Identidade Civil RG nº 1.595.848 – SSP-PR, residente e domiciliado na Via de Acesso a Codapar, Sítio Itália, SN, neste Município de Palmas – PR, CEP 85.555-000, e

DEONILDA DAL MOLIN PUTON, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 26/08/1953, empresária, CPF nº 371.309.279-68, Cédula de Identidade RG nº 1.595.711-5 – SSP-PR, residente e domiciliada na Via de acesso a Codapar, SN, Sítio Itália, neste Município de Palmas – PR, CEP 85.555-000, sócios componentes da Sociedade Empresarial Ltda que gira sob o nome de **PUTON & DAL MOLIN LTDA**, com sede em Palmas – PR, à Rua Olímpio Carvalho de Lima, SN, bairro centro, Cep 85.555-000, com seu **CONTRATO SOCIAL** arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.0278216.0 por despacho em sessão em 12/08/1992, **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 96/194494-3 por despacho em sessão em 30/10/1996, **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob

1392-7
 11221-6 fco
 11222-4

PUTON & DAL MOLIN LTDA
CNPJ: 85.482.594/0001-77
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FOLHA 04

o nº 96/218094-7 por despacho em sessão em 20/12/1996, TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 04/014742-8 por despacho em sessão em 21/01/2004, QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20070898596 por despacho em sessão em 07/03/2007, QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20112799485 por despacho em sessão em 05/05/2011, SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20121178048 por despacho em sessão em 27/02/2012, SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20134430239, por despacho em sessão em 31/07/2013, OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20135642086 por despacho em sessão em 25/09/2013, NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20142235059 por despacho em sessão em 23/04/2014, DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20143283456 por despacho em sessão em 21/05/2014, DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20152686100 por despacho em sessão em 23/04/2015, DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20162955618 por despacho em sessão em 17/05/2016, DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20163109621 por despacho em sessão em 03/06/2016, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato social, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PUTON & DAL MOLIN LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Olímpio Carvalho de Lima, SN, Bairro Centro, nesta cidade de Palmas Estado do Paraná, Cep 85.555-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energias elétricas; Manutenção de estações e rede de telecomunicações; Construção de estações e redes de telecomunicações; Obras de terraplanagem (serviço de perfuração e desmonte de rochas através de explosivos); Comercio varejista de material elétrico; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro de obras e limpeza do terreno; Atividades de limpeza não especificada anteriormente (limpeza de caixas de agua e caixas de gordura);

PUTON & DAL MOLIN LTDA
CNPJ: 85.482.594/0001-77
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FOLHA 05

Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transportes rodoviário de cargas em geral, mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios; Obras de urbanização (construção de vias urbanas e calçadas para pedestre, incluindo instalação de peças intertravadas de concreto, trabalho de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas); Atividades paisagísticas (plântio, tratamento e manutenção em jardins e gramados); Serviços de cartografia, topografias e geodésia; Serviços de engenharia, locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizada em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
FRANCISCO PUTON	100.000	100.000,00	50
DEONILDA DAL MOLIN PUTON	100.000	100.000,00	50
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou as atividades em 12 de agosto de 1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas que são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de transferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá ao sócio o Sr. FRANCISCO PUTON, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

PUTON & DAL MOLIN LTDA
CNPJ: 85.482.594/0001-77
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FOLHA 06

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, em caso em que a Lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião de sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios administradores poderão, de comum acordo retirar a título de pró-labore a importância convencionada entre os 02 (dois), importância nunca inferior a valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e respeitadas as disposições legais que regem o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

000019

PUTON & DAL MOLIN LTDA
CNPJ: 85.482.594/0001-77
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FOLHA 07

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Palmas PR, 12 de Março de 2020

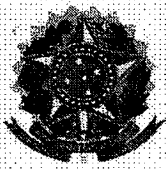


FRANCISCO PUTON



DEONILDA DAL MOLIN PUTON





00000

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, OSNI MENEGUZZO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 039459, expedida em 06/06/1997, inscrito no CPF nº 77352980997, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
77352980997	039459	OSNI MENEGUZZO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020 16:53 SOB Nº 20201364298.
PROTOCOLO: 201364298 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001828215. NIRE: 41202782160.
PUTON & DAL MOLIN LTDA

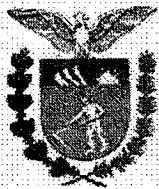


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, MARCOS RONALDO KOERICH e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2BA4-B22B-A825-85C6> e informe o código 2BA4-B22B-A825-85C6





Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025191457-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 85.482.594/0001-77
Nome: PUTON & DAL MOLIN LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.482.594/0001-77

Razão Social: PUTON & DAL'MOLIN LTDA

Endereço: RUA RUA OLIMPIO CARVALHO DE LIMA 199 SALA / CENTRO / PALMAS /
PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2022 a 15/03/2022

Certificação Número: 2022021400392788681204

Informação obtida em 14/02/2022 16:27:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PUTON & DAL MOLIN LTDA
CNPJ: 85.482.594/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:02:47 do dia 13/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2022.

Código de controle da certidão: **D5CB.8355.A2E4.B2EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, MARCOS RONALDO KOERICH e CLEBER FONTANA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2BA4-B22B-A825-85C6> e informe o código 2BA4-B22B-A825-85C6





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUTON & DAL MOLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.482.594/0001-77
Certidão nº: 114740/2022
Expedição: 04/01/2022, às 09:49:15
Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUTON & DAL MOLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito no CNPJ sob o nº **85.482.594/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PUTON & DAL MOLIN LTDA CNPJ: 85482594000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

orgãos públicos

Finalidade

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle


CWOIGFGEEIBIVI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado em <http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 04 de Janeiro de 2022

Av. Clevelandia, 521 - Centro
Palmas (PR) - CEP: 85555000 - Fone: 4632637000



	PROPOSTA COMERCIAL	Proposta n.º:
		Data:

10252022-R0

04/01/2022

Responsável:	Diego Faenello
Cliente:	Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Obra:	Mercado Municipal de Francisco Beltrão

PROPOSTA COMERCIAL PARA EXECUÇÃO OBRA DE ENTRADA DE ENERGIA COM MEDIÇÃO COLETIVA

É com satisfação que apresentamos proposta comercial de execução de obra de entrada de energia com medição coletiva no mercado municipal de Francisco Beltrão, na rua Antônio de Paiva Cantelmo, 1010, referente ao projeto 29753/2021. Esperamos atender suas expectativas e nos colocamos a disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

I. Escopo de serviços:

1. Execução de entrada de energia com medição coletiva 3x400 com 29 medições.

II. Investimento:

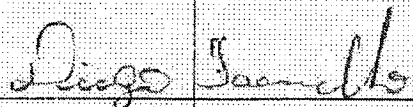
Total	R\$ 18.900,00
--------------	----------------------

III. Condições:

1. Proposta válida por 10 dias;
2. Formas de pagamento:
 - a A vista 7% de desconto;
 - b PIX, transferência, boleto bancário;
 - c Cartão de crédito parcelado em 12 vezes sem juros.
3. Impostos inclusos no valor da proposta;
4. Prazo para a execução 10 dias, com prazo de início a combinar com o cliente.

IV. Itens excluídos da proposta

1. Qualquer serviço não contemplado no Item I.



Diego Faenello.
Engenheiro Eletricista
CREA PR-189154/D

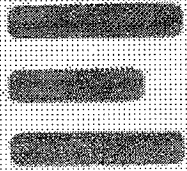


Avenida Roma, 874, Jardim Floresta
Francisco Beltrão - PR
CEP 85603-388
CNPJ 14.248.537/0001-00

✉ f2s@f2sengenharia.com.br
 📧 @f2sengenhariaeletrica
 ☎ (46) 99914-3833
 🌐 www.f2sengenharia.com.br

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, MARCOS RONALDO KOERICH e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2BA4-B22B-A825-85C6> e informe o código 2BA4-B22B-A825-85C6





ELETRIBEL

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREF. FRANCISCO BELTRÃO
 CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66
 LOCAL: RUA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1010
 MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO - PR

TEL:
 RG:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	EXECUÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA DE USO COLETIVO, PROJETO ELÉTRICO N° 29753/2021.	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
TOTAL			R\$	19.500,00

KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 CNPJ: 06.215.218/0001-40

06.215.218/0001-40

KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Rua Pará, 133 - SL 01
 CEP 85601-290 Centro
 Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 04 de JANEIRO de 2021





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000.028

ANEXO II - TABELA DE ORÇAMENTOS

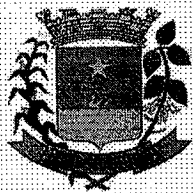




Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, MARCOS RONALDO KOERICH e CLEBER FONTANA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobetao.1doc.com.br/verificacao/2BA4-B22B-A825-85C6> e informe o código 2BA4-B22B-A825-85C6

MÉDIA DE ORÇAMENTOS

Item	COD	Descrição	QTDE	UND	CHICO ELETRO	F2S ENGENHARIA ELETTRICA	ELETRIBEL
1	47255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA READEQUAÇÃO DE PARTE ELETTRICA DO FUTURO MERCADO MUNICIPAL CONFORME PROJETO ELETTRICO Nº 29753 EM ANEXO. <input checked="" type="checkbox"/> Emissão e fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART); <input checked="" type="checkbox"/> Execução da entrada de energia, conforme projeto elétrico nº 29753/2021; <input checked="" type="checkbox"/> Conexão do ramal da entrada de energia da rede da concessionária; <input checked="" type="checkbox"/> Solicitação da vistoria da entrada de energia perante a Copel; <input checked="" type="checkbox"/> Execução, teste e laudo da malha de aterramento do centro de medição.	1	SERVIÇO	R\$ 17.599,00	R\$ 16.900,00	R\$ 19.500,00



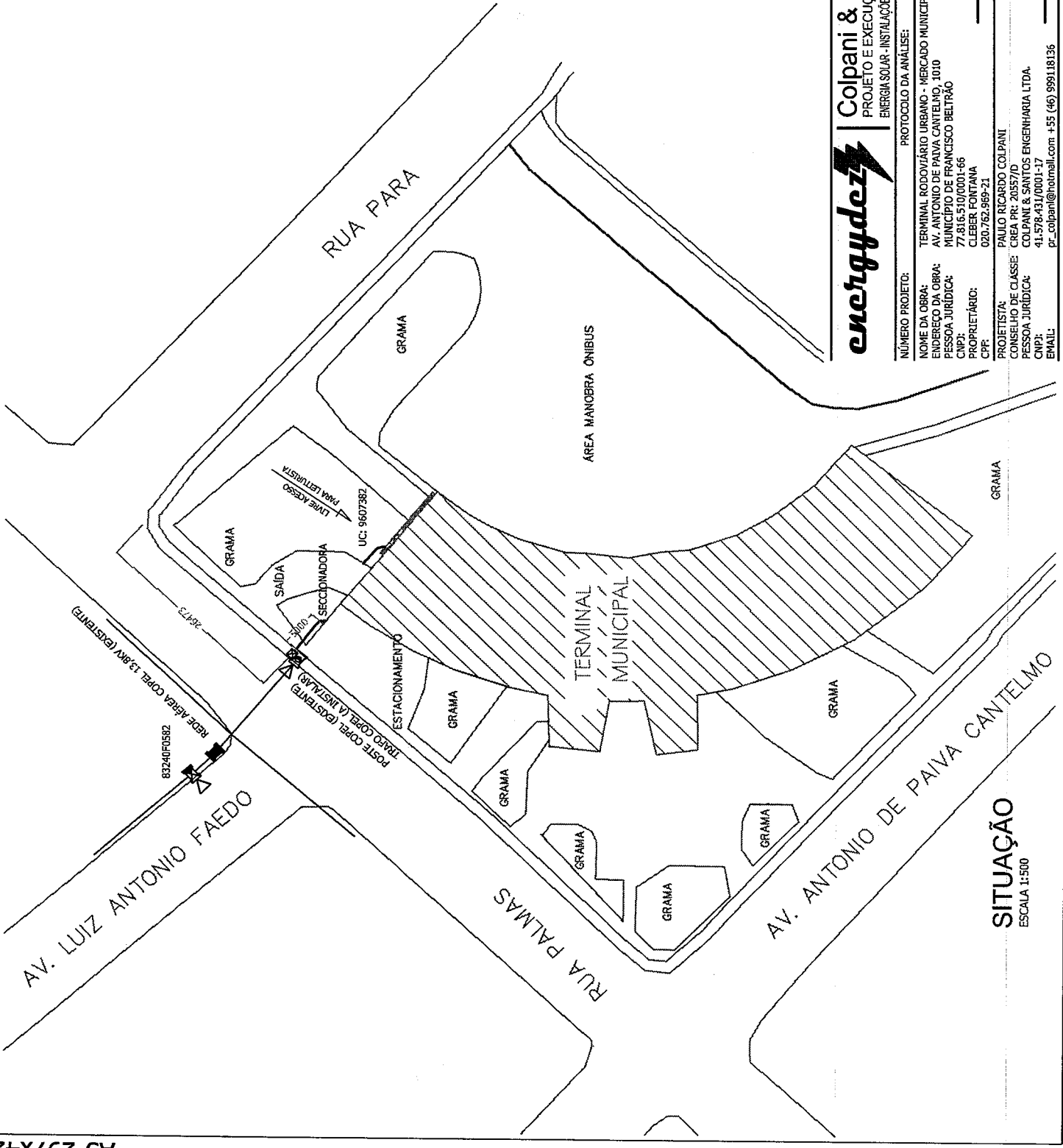
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000.030

ANEXO III - PROJETO ELÉTRICO

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, MARCOS RONALDO KOERICH e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2BA4-B22B-A825-85C6> e informe o código 2BA4-B22B-A825-85C6



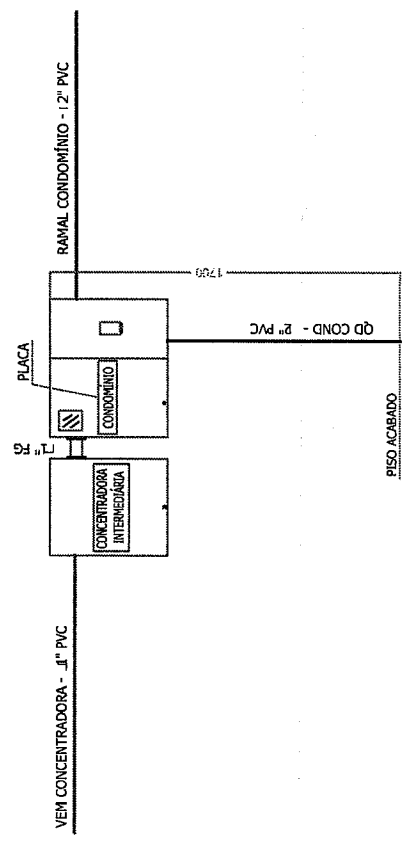
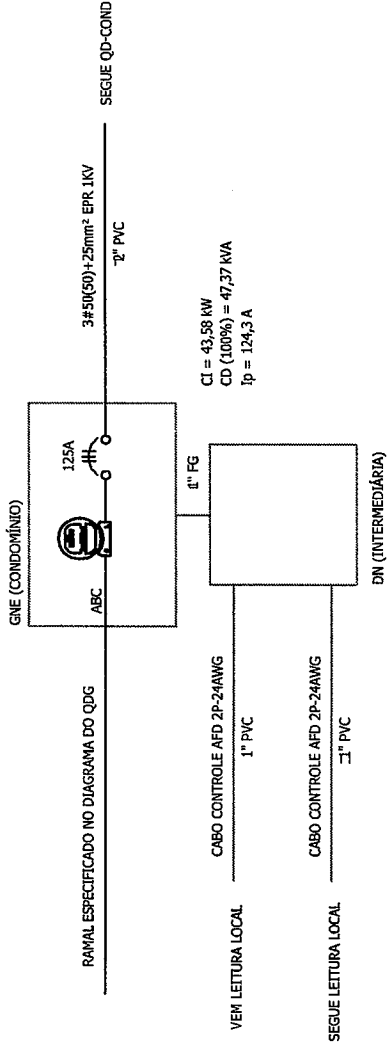


Colpani & Santos Engenharia Ltda.
 PROJETO E EXECUÇÃO:
 ENERGIA SOLAR - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DADOS - TELECOMUNICAÇÃO - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

NÚMERO PROJETO:	PROTÓCOLO DE ANÁLISE:	PROTÓCOLO DE REDES:
NOME DA OBRA:	TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO - MERCADO MUNICIPAL	DATA: SET/2021
ENDEREÇO DA OBRA:	AV. ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1010	REVISÃO: 1 : 2500
PESSOA JURÍDICA:	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	PROJETA: PAULO RICARDO COLPANI
CNPJ:	77.816.510/0001-66	LOCAL: Paulo
PROPRIETÁRIO:	CLEBER FONTANA	
CPE:	020.762.969-21	
PROJETISTA:	PAULO RICARDO COLPANI	
CONSELHO DE CLASSE:	CREA PR: 20357/D	
PESSOA JURÍDICA:	COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.	
CNPJ:	41.578.431/0001-17	
EMAIL:	pc_colpani@hotmail.com +55 (46) 999118136	

SITUAÇÃO
 ESCALA 1:500

ELÉTRICO
1/6



MEDIÇÃO CONDOMÍNIO
ESCALA 1 : 25

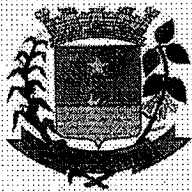


Colpani & Santos Engenharia Ltda.
PROJETO E EXECUÇÃO:

ENERGIA SOLAR - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DADOS - TELECOMUNICAÇÃO - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

NÚMERO PROJETO:		PROTÓCOLO DE ANÁLISE:	
NOME DA OBRA:	TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO - MERCADO MUNICIPAL	DATA:	SET/2021
ENDEREÇO DA OBRA:	AV. ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1010	LOCAL:	Paulo
PESSOA JURÍDICA:	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	ESCALA:	1 : 2500
CNPJ:	77.816.510/0001-66	PROJETA:	Paulo
PROPRIETÁRIO:	CLEBER FONTANA	PROJETO:	Paulo
CPF:	020.762.989-21	PROJETO:	Paulo
PROJETISTA:	PAULO RICARDO COLPANI	PROJETO:	Paulo
CONSELHO DE CLASSE:	CREA PR: 20557/D	PROJETO:	Paulo
PESSOA JURÍDICA:	COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.	PROJETO:	Paulo
CNPJ:	41.578.431/0001-17	PROJETO:	Paulo
EMAIL:	pr_colpani@hotmail.com +55 (46) 9591.18136	PROJETO:	Paulo

ELÉTRICO
5/6



ANEXO IV - PARECER COPEL NORMAS TÉCNICAS DO PROJETO

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, MARCOS RONALDO KOERICH e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2BA4-B22B-A825-85C6> e informe o código 2BA4-B22B-A825-85C6



Curitiba, 28 de Dezembro de 2021

Responsável PAULO RICARDO COLPANI**Telefone** (46) 99911-8136**E-mail:** colpaniesantosengenharia@gmail.com**Projeto** 29753/2021**Protocolo de redes:** 20212392232225**Protocolo de análise:** 20212396286952

Prezado Sr(a):

Em atenção à solicitação de V.Sa., informamos que o Projeto Elétrico da Entrada de Serviço está de acordo com as normas técnicas da Copel.

Projeto: TERMINAL RODOVIARIO E MERCADO MUNICIPAL**Endereço da** AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1010 - terminal rodoviario - FRANCISCO BELTRAO - PR

- A presente aprovação do projeto elétrico não implica a dispensa da vistoria da entrada de serviço;
- O prazo de validade da aprovação do projeto da entrada de serviço é de 3 anos a contar da data de aprovação;

- O responsável técnico pela execução da obra deve solicitar a vistoria do projeto aprovado através do PEW (memória de Vistoria).

- Consultar o formulário: Check_List_Edificação_Uso_Coletivo_BT – disponível em www.copel.com/formularios – para auxílio à revisão da obra.

Informativos :

- O protocolo de redes foi emitido e em até 30 dias será informado o custo referente às obras na rede. Acompanhe o processo através dos canais de atendimento do grupo B: Agência virtual: <https://www.copel.com/hpcweb/>; Telefônico - 0800 51 00 116; WhatsApp: 41 3013-8973; ou consulte a agência de atendimento presencial mais próxima em <https://www.copel.com/hpcweb/copel-distribuicao/agencias-de-atendimento/>, informando o número do protocolo de redes.

- Canais de atendimento do grupo B: Agência virtual: <https://www.copel.com/hpcweb/>; Telefônico - 0800 51 00 116; WhatsApp: 41 3013-8973; ou consulte a agência de atendimento presencial mais próxima em <https://www.copel.com/hpcweb/copel-distribuicao/agencias-de-atendimento/>.

Projeto analisado pelo Departamento de Medição da Distribuição.
 R Prof Brasílio O da Costa, 1703 - bl.C, sala 009 – Santa Quitéria - Curitiba - PR - 80310-130 - Fone: 0800-6434222.
www.copel.com

Gerado por : 43334

Pag



Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR, MARCOS RONALDO KOEHLER RICH e CLEBER FONTANA
 Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://www.copel.com/hpcweb/verificacao/2BA4-B22B-A825-85C6> e informe o código 2BA4-B22B-A825-85C6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BA4-B22B-A825-85C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 01/02/2022 08:42:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 01/02/2022 08:43:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 01/02/2022 09:10:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2BA4-B22B-A825-85C6>


Colpani & Santos Engenharia Ltda.

PROJETO E EXECUÇÃO:

ENERGIA SOLAR - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DADOS - TELECOMUNICAÇÃO - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

RELAÇÃO MATERIAIS PE_29753/2021 - OBRA - MERCADO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cabo alumínio XLPE 185 mm - 1 KV	M	180
2	Conector terminal compressão em alumínio 185 mm - 2 Furos	PÇ	16
3	Eletroduto galvanizado a fogo 4" - Barra 6 M	PÇ	1
4	Curva galvanizada a fogo 4" - Longa	PÇ	1
5	Tampa de ferro fundido 60 x 60 cm - Com logo tipo COPEL	PÇ	1
6	Subtampa 53 x 53 cm - com dispositivo para lacres	PÇ	1
7	Duto corrugado Canalex 4"	M	40
8	Caixa de passagem em alvenaria 80 x 80 cm (A construir no local)	UN.	1
9	Haste aterramento alta "camada 5/8" x 2,40 m	PÇ	4
10	Caixa Alumínio tipo DN - 570 x 490 cm	UN.	2
11	Caixa Alumínio tipo CN - 450 x 350 cm	UN.	1
12	Caixa Alumínio tipo NS - 800 x 500 cm	UN.	1
13	Quadro de distribuição geral (QDG) 1000 x 800 cm -Subtampa ou Acrílico	UN.	1
14	Caixa Alumínio tipo GNE - 570 x 700 x 260 cm	UN.	1
15	Modulo para 3 medições - 1360 x 310 x 260 cm	UN.	9
16	Modulo para barramento - 1360 x 310 x 260 cm	UN.	1
17	Caixa telefone - Sobrepor 600 x 600 x 150 cm	UN.	1
18	Caixa concreto 30 cm x 30 cm C/ tampa	UN.	2
19	Caixa Alumínio 400 x 400 x 120 cm - para instalação do BEP	UN.	1
20	Caixa Alumínio AN - 250 x 200 cm - para instalação DPS	UN.	1
21	Dispositivo proteção contra surtos (DPS) - Classe I ; Vc min 140 V; I= 12,5 KA	PÇ	3
22	Disjuntor trifásico 63 A – 6 KA - Conforme tabela homologação COPEL	PÇ	1
23	Disjuntor trifásico 6 A	PÇ	2
24	Disjuntor trifásico 50 A – 6 KA - Conforme tabela homologação COPEL	PÇ	1
25	Disjuntor bifásico 50 A – 6 KA - Conforme tabela homologação COPEL	PÇ	27
26	Disjuntor trifásico 125 A - 12 KA - Conforme tabela homologação COPEL	PÇ	1
27	Disjuntor trifásico 400 A - Caixa Moldada	PÇ	1
28	Disjuntor trifásico 300 A - Caixa Moldada	PÇ	1
29	Cabo de cobre 95 mm - EPR/ 1 KV	M	120
30	Cabo de cobre 50 mm - EPR/ 1 KV	M	78
31	Cabo de cobre 25 mm - EPR/ 1 KV	M	25
32	Fio solido 2,5 mm - 750 V	M	30
33	Cabo de cobre NU 95 mm - Normatizado	M	2,5
34	Cabo de Cobre NU 50 mm - Normatizado	M	50
35	Cabo de cobre NU 25 mm - Normatizado	M	20
36	Cabo de cobre rígido 16 mm - 750 V	M	6
37	Fio solido 10 mm - 750 V	M	700

 AV. ENESTOR MIGUEL BENETTI, 355
 CNPJ: 41.578.431/0001-17

 FRANCISCO BELTRÃO PR
 Fone: (046) 98807- 2877 – 99911- 8136


Colpani & Santos Engenharia Ltda.

PROJETO E EXECUÇÃO:

ENERGIA SOLAR - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DADOS - TELECOMUNICAÇÃO - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

79	Fita isolante vermelha - 10 m	PÇ	3
80	Fita isolante verde - 10 m	PÇ	3
81	Abraçadeira nylon 200 mm	PÇ	100
82	Abraçadeira nylon 350 a 390 mm	UN.	25
83	Fita Veda rosca 20 m	UN.	1
84	Tube Silicone Veda Calha	UN.	3
85	Abraçadeira 1" tipo D - com chaveta	UN.	100
86	Abraçadeira 2" tipo D - com chaveta	UN.	12
87	Abraçadeira 4" tipo D - com chaveta	UN.	2
88	Bucha plástica nylon 06 mm	PÇ	120
89	Parafuso fenda 5 x 4,5 mm	PÇ	120
90	Isolador 30 x 30 para barramento BEP	PÇ	6
91	Duto corrugado canalex 2"	M	22
92	Emenda canalex 4"	PÇ	1
93	Eletroduto galvanizado 2" - Barra 6 M	PÇ	1
94	Curva galvanizada 2" - Longa	PÇ	1
95	Tampa de ferro fundido para telefone 53 x 30 cm	PÇ	1
96	Arame galvanizado 14 AWG	KG	1
97	Fechadura lingueta para painel elétrico com chave	PÇ	1
98	Fio Flexível 10 mm - 1 KV	M	100
99	Placas de identificação das unidades consumidoras	UN.	44
100	Rebites	PÇ	100
101	Parafuso INOX - SX MA 10 x 50	PÇ	36
102	Porca INOX - SX M10	PÇ	36
103	Arruela INOX lisa 1/2 C - import	PÇ	36
104	Arruela INOX lisa 3/8 C - import	PÇ	36
105	Arruela INOX Pressão MM 10 C - import	PÇ	36

Colpani & Santos Engenharia Ltda.
CNPJ: 41.578.431/0001-17

AV. ENESTOR MIGUEL BENETTI, 355
CNPJ: 41.578.431/0001-17

FRANCISCO BELTRÃO PR
Fone: (046) 98807- 2877 - 99911- 8136

1. Responsável Técnico

PAULO RICARDO COLPANI

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTAEmpresa Contratada: **COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.**

RNP: 1702102840

Carteira: PR-20557/D

Registro/Visão: 75097

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000

CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-030

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 09/09/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1010

CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-005

Data de Início: 20/09/2021

Previsão de término: 19/11/2021

Coordenadas Geográficas: -26,08003 x -53,049211

Finalidade: Comercial

Proprietário: **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

Quantidade

Unidade

[Projeto] de instalações telefônicas internas

400,00

A

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

28,00

UNID

28,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Aumento de carga, aumento de unidades consumidoras e padronização da entrada de energia/telefonia.

7. Assinaturas

Declaro ser em verdadeiras as informações acima

Francisco Beltrão, 21 de Setembro de 2021

Local

Data

PAULO RICARDO COLPANI - CPF: 394.265.980-53

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ: 77.816.510/0001-66

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no

rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site

www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional

e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 20/09/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720214687469





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1 DOC	2452/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de mão de obra para readequação da entrada de energia do terminal rodoviário, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas do futuro mercado municipal.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 17.599,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa 1501: Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 15: Rodoviária Municipal e Terminal Urbano.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7490	11.001	15.452.1501.2.062	3.3.90.39.16.00	000	84.520,21

Obs: saldo orçamentário em: 11/02/2022.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos livres do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C09-5EDD-F286-4410

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 11/02/2022 15:38:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8C09-5EDD-F286-4410>

Proc. Administrativo 4- 2.452/2022

De: Camila B. - JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 11/02/2022 às 17:17:56

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, JEA

Dispensa execução de entrada de energia novo terminal urbano

Segue Parecer Jurídico conforme solicitado.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0175_2022_Fase_Interna_Dispensa_Valor_servicos_de_eletricista_para_a_readequacao_da_entrada_de_energia_do_termin



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006046

PARECER JURÍDICO N.º 0175/2022

PROCESSO Nº : 2452/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da pessoa jurídica **Puton & Dal Molin Ltda** para a prestação de serviços de readequação da entrada de energia do antigo terminal rodoviário, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas do futuro mercado municipal, ao custo máximo de R\$ 17.599,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Certidões Negativas, 14ª Alteração Contratual e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.²

Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na *dispensa*, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A revisão periódica pretendida, realizada em concessionária autorizada pelo fabricante, é necessária à manutenção preventiva e corretiva do veículo, garantindo, assim, o seu perfeito funcionamento, além de mostrar-se adequada já que somente pode ser realizada nas concessionárias autorizadas, para que se possa resguardar a garantia de fábrica.

A inviabilidade de competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, justificaria a contratação, via inexigibilidade, com base no artigo 25, *caput*,³ da Lei Federal n.º 8.666/93, da empresa indicada.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000048

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, se for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Portanto, é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da inexigibilidade na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º. 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- (ii) Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade de material pretendida com base em estimativa levantada no projeto elétrico n.º 29753/2021;
- (iii) Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: F2S Engenharia Elétrica (R\$ 18.900,00), Kohl Materiais Elétricos Ltda (R\$ 19.500,00), Puton & Dal Molin Ltda (R\$ 17.599,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001049

proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da pessoa jurídica **Puton & Dal Molin Ltda** para a prestação de serviços de readequação da entrada de energia do antigo terminal rodoviário, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas do futuro mercado municipal, ao custo máximo de R\$ 17.599,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais).

A Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: **(I)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(II)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁴; e, **(III)** firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de fevereiro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F882-8528-24AC-02DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 11/02/2022 17:18:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F882-8528-24AC-02DC>



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para readequação da entrada de energia do antigo Terminal Rodoviário, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas do futuro Mercado Municipal.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, *inc. II*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 14 de fevereiro de 2022.

Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz

Membro da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000052

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
PROCESSO Nº 125/2022 - EDITAL

OBJETO – Contratação de prestação de serviços para readequação da entrada de energia do antigo Terminal Rodoviário, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas do futuro Mercado Municipal, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: PUTON & DAL MOLIN LTDA

CNPJ: 85.482.594/0001-77

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	79657	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA READEQUAÇÃO DE PARTE ELETRICA DO FUTURO MERCADO MUNICIPAL CONFORME PROJETO ELETRICO Nº 29753 EM ANEXO. - Emissão e fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART); - Execução da entrada de energia, conforme projeto elétrico nº 29753/2021; - Conexão do ramal da entrada de energia da rede da concessionária; - Solicitação da vistoria da entrada de energia perante a Copel; - Execução, teste e laudo da malha de aterramento do centro de medição.	01	SERV	17.599,00

Valor Total do processo de DISPENSA de Licitação nº 15/2022: R\$ 17.599,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

2.1 As instalações elétricas da Antiga Rodoviária Municipal e do futuro Mercado Municipal, situado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 1010, centro, esquina com Rua Palmas. As instalações elétricas desta estrutura física é a mesma deste a construção, sendo assim apresentam falhas em sua concepção por estarem fora das atuais normas técnicas o que inviabilizam a aprovação da Copel para a ligação definitiva de energia elétrica.

2.2 Portanto, para que a Prefeitura de Francisco Beltrão continue com a obra de instalação neste local do futuro mercado Municipal, optou-se pela Dispensa de licitação para contratação de serviços de readequação de parte elétrica descritos acima, os quais serão realizados do futuro Mercado Municipal, situado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 1010, centro, esquina com Rua Palmas, no Município de Francisco Beltrão.

2.3 A empresa Chico Eletro Instaladora apresentou a melhor proposta de preços, conforme pode ser comprovado na tabela abaixo, e fará:

- a) Emissão e fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART);
- b) Execução da entrada de energia, conforme projeto elétrico nº 29753/2021;
- c) Conexão do ramal da entrada de energia da rede da concessionária;
- d) Solicitação da vistoria da entrada de energia perante a Copel;
- e) Execução, teste e laudo da malha de aterramento do centro de medição.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00053

2.4 Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2.5 Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar este processo, que esta administração julgou que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

2.6 Quanto ao material, informamos que trata-se de estimativa, baseada no projeto elétrico nº 29753/2021, onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas e os mesmos serão adquiridos pela licitação específica de material elétrico.

2.7 O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento físico coletados com empresas afins ao objeto, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7490	11.001	15.452.1501.2.062	3.3.90.39.16.00	000

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita livre do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa PUTON & DAL MOLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.482.594/0001-77, estabelecida na Rua Olímpio Carvalho de Lima, nº 199, Centro, CEP: 85.555-000, na cidade de Palmas/PR, considerando disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 14 de fevereiro de 2022.


Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 15/2022, em 14 de fevereiro de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 64/2022

006054

Equipamento Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
64	Contratação de Serviço	15/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	124/2022	
Local			
9 Gabinete Secretário de Administração			
Órgão			
03 Secretaria Municipal de Administração			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente Atestada.		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Antiga Rodoviária Municipal - Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 1010		120 Dias	

Descrição:
Contratação de prestação de serviços para readequação da entrada de energia do antigo Terminal Rodoviário, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas do futuro Mercado Municipal.

Justificativa:

2.1 As instalações elétricas da Antiga Rodoviária Municipal e do futuro Mercado Municipal, situado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 1010, centro, esquina com Rua Palmas. As instalações elétricas desta estrutura física é a mesma deste a construção, sendo assim apresentam falhas em sua concepção por estarem fora das atuais normas técnicas o que inviabilizam a aprovação da Copel para a ligação definitiva de energia elétrica.

2.2 Portanto, para que a Prefeitura de Francisco Beltrão continue com a obra de instalação neste local do futuro mercado Municipal, optou-se pela Dispensa de licitação para contratação de serviços de readequação de parte elétrica descritos acima, os quais serão realizados do futuro Mercado Municipal, situado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 1010, centro, esquina com Rua Palmas, no Município de Francisco Beltrão.

2.3 A empresa Chico Eletro Instaladora apresentou a melhor proposta de preços, conforme pode ser comprovado na tabela abaixo, e fará:

- a) Emissão e fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART);
- b) Execução da entrada de energia, conforme projeto elétrico nº 29753/2021;
- c) Conexão do ramal da entrada de energia da rede da concessionária;
- d) Solicitação da vistoria da entrada de energia perante a Copel;
- e) Execução, teste e laudo da malha de aterramento do centro de medição.

2.4 Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2.5 Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar este processo, que esta administração julgou que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

2.6 Quanto ao material, informamos que trata-se de estimativa, baseada no projeto elétrico nº 29753/2021, onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas e os mesmos serão adquiridos pela licitação específica de material elétrico.

2.7 O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento físico coletados com empresas afins ao objeto, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
079657	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA READEQUAÇÃO DE PARTE ELETRICA DO FUTURO MERCADO MUNICIPAL CONFORME PROJETO ELETRICO Nº 29753 EM ANEXO.	SERV	1,00	17.599,00	17.599,00
	- Emissão e fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART);				
	- Execução da entrada de energia, conforme projeto elétrico nº 29753/2021;				
	- Conexão do ramal da entrada de energia da rede da concessionária;				
	- Solicitação da vistoria da entrada de energia perante a Copel;				
	- Execução, teste e laudo da malha de aterramento do centro de medição.				
				TOTAL	17.599,00



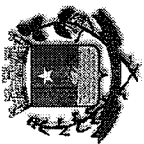
Município de Francisco Beltrão
Solicitação 64/2022

000055

Equipamento

Página:2

TOTAL GERAL	17.599,00
--------------------	------------------



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 15/2022

Equipar

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 13927 PUTON & DAL MOLIN LTDA Email: puton@eleetro.com.br Representante: 1122-8 FRANCISCO PUTON Lote 001 - Lote 001									
001	79657 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA READEQUAÇÃO DE PARTE ELETRICA	SE	1,00	Classificado			17.599,00	17.599,00	*
VALOR TOTAL:							17.599,00		



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para readequação da entrada de energia do antigo Terminal Rodoviário, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas do futuro Mercado Municipal.

FORNECEDOR: PUTON & DAL MOLIN LTDA

CNPJ Nº: 85.482.594/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 17.599,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais).
--

Francisco Beltrão/PR, 14 de fevereiro de 2022.


Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Daniela Raitz

Membro da Comissão Permanente de Licitações

ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D565AD2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para readequação da entrada de energia do antigo Terminal Rodoviário, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas do futuro Mercado Municipal.

FORNECEDOR: PUTON & DAL MOLIN LTDA

CNPJ Nº: 85.482.594/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 17.599,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Francisco Beltrão/PR, 14 de fevereiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4BF0D636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 127/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 12/2022.

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 229.996,80 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E05DA91E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e da empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 983/2021 - Dispensa de Licitação nº 120/2021

OBJETO: Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 78, inc. I, II, V e VIII e no art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 983/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2818/2022.

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CF5ADDC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ISABELLE SILVA COSSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 939/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 92/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família da COMUNIDADE DE KM 20, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de valor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2631/2022.

Fica atualizado o valor do serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	Preço Unitário anterior R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
1	78756	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	14.304,56	15.123,95
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						R\$ 4.916,34

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4B47FA80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO